LEI Nº 2.937, DE 27 DE JULHO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 27/07/10 A 27/10/10.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.822/2001, DE 12 DE ABRIL DE 2001, QUE *DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei nº. 1.822, de 12 de abril de 2001, que dispões sobre o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e dá outras providências passa a viger com as seguintes alterações:

*"**Art. 3º** O Conselho Municipal Antidrogas de Dois Irmãos será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal:*

I o Prefeito Municipal;
II um representante da Secretaria de Educação;
*III um representante do Departamento de Saúde; **(N.R.)***
IV um representante do Conselho Tutelar;
V três representantes da sociedade civil, de livre escolha do Prefeito Municipal;
VI um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
VII um representante da Brigada Militar;
VIII um representante da Polícia Civil;
*IX um representante do Centro de Atenção Psico Social – CAPS; **(N.R.)***
*X um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL; **(N.R.)***

XI um representante do Departamento de Assistência Social; ***(N.R.)***

XII dois representantes de entidades atuantes na reabilitação e/ou prevenção de uso de drogas; ***(N.R.)***

XIII A convite do Prefeito Municipal: ***(N.R.)***

a) o Juiz de Direito;

b) o Promotor de Justiça;

c) o Delegado de Polícia;

d) um representante da Polícia Militar no Município;

e) um representante da autoridade Estadual de Ensino no Município.

(...)"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, 27 DE JULHO DE 2010.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.